



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.034/83.

"AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTO DE
SERVENTE MUNICIPAL."

CONSIDERANDO, que as serventes da Escola de 1º Grau João VIII (Municipal), desta cidade, não foram reajustados seus / vencimentos na época do reajuste salarial.

CONSIDERANDO, que é justo conceder este reajuste, / com efeitos retroativos a partir de 01.11.83.

Em razão dos considerandos acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar o vencimento do Servente Municipal, com horário de trabalho de 04 (quatro) horas diárias em dias letivos, de R\$ 17.388,00 (dezanove mil e trezentos e oitenta e oito cruzeiros), para R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações vigentes que se fizerem necessárias para fins específicos do tratado desta lei, utilizando como recursos os definidos no parágrafo 1º e incisos do Art. 42 da lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.11.83, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 29 de dezembro de 1983.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
em 29 de dezembro de 1983.


LUCIA BATISTA FERREIRA

C. SECRET. GNC.

R.